

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO (TAP) SUBSTITUTIVO

“MPPI na Garantia do Direito à Assistência Farmacêutica”

1. Justificativa (s) do Projeto - problemas e oportunidades

As demandas por medicamentos são o principal objeto de judicialização da saúde, tornando a assistência farmacêutica no SUS um debate constante nos sistemas sanitário e de justiça.

A dificuldade de acesso aos medicamentos básicos pela população decorre, especialmente, da precariedade no gerenciamento da Assistência Farmacêutica pelos Gestores Municipais de Saúde.

O Tribunal de Contas do Estado realizou Diagnóstico da Assistência Farmacêutica nos Municípios do Piauí – Exercício de 2019, no qual constatou que:

- 34% dos municípios não aplicaram o mínimo necessário dos seus orçamentos próprios para a aquisição de medicamentos;
- Durante 2019, mais de 50% dos municípios piauienses não tinham no seu quadro de pessoal pelo menos um farmacêutico responsável pela política de medicamento. Dos profissionais existentes, apenas cerca de 40% eram efetivos. Quase 90% dos municípios não possuem farmacêuticos efetivos;
- Apesar dos benefícios do sistema Hórus, foi verificado que somente 35,27% dos municípios fizeram alguma movimentação no Hórus, enquanto que 40,63% nem tinham senha de acesso ao sistema, os outros 24,11% são os municípios que mesmo tendo senha de acesso, não realizaram nenhuma movimentação no sistema.

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, com desenvolvimento de ações para garantir o acesso e uso racional.

O componente básico da assistência farmacêutica envolve os medicamentos utilizados na atenção básica (art. 4º, I, do Anexo XXVII da PDC GM/MS nº 02/2017), sendo os municípios responsáveis pela sua aquisição e dispensação ao usuário. É o que disciplina a Política Nacional de Medicamentos (PNM).

“5. RESPONSABILIDADES DAS ESFERAS DE GOVERNO NO ÂMBITO DO SUS

No que respeita às funções de Estado, os gestores, em cumprimento aos princípios do SUS, atuarão no sentido de viabilizar o propósito desta Política de Medicamentos, qual seja, o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade aos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

5.4. Gestor municipal

No âmbito municipal, caberá à Secretaria de Saúde ou ao organismo correspondente as seguintes responsabilidades:

- a) coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu respectivo âmbito;
- b) associar-se a outros municípios, por intermédio da organização de consórcios, tendo em vista a execução da assistência farmacêutica;
- c) promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- d) treinar e capacitar os recursos humanos para o cumprimento das responsabilidades do município no que se refere a esta Política;
- e) coordenar e monitorar o componente municipal de sistemas nacionais básicos para a Política de Medicamentos, de que são exemplos o de Vigilância Sanitária, o de Vigilância Epidemiológica e o de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;
- f) implementar as ações de vigilância sanitária sob sua responsabilidade;
- g) assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;
- h) definir a relação municipal de medicamentos essenciais, com base na RENAME, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população;
- i) assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;
- j) adquirir, além dos produtos destinados à atenção básica, outros medicamentos essenciais que estejam definidos no Plano Municipal de Saúde como responsabilidade concorrente do município;
- k) utilizar, prioritariamente, a capacidade dos laboratórios oficiais para o suprimento das necessidades de medicamentos do município;
- l) investir na infra-estrutura de centrais farmacêuticas e das farmácias dos serviços de saúde, visando assegurar a qualidade dos medicamentos;
- m) receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.”

Portanto, o projeto é necessário para possibilitar a fiscalização articulada pelos Promotores de Justiça, em consonância com a estrutura e funcionamento do SUS, com o objetivo de adequar a oferta da assistência farmacêutica no âmbito da atenção primária à saúde, de acordo com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Inicialmente, no PGA 2022/2023, o projeto foi executado nos Polos Regionais de Campo Maior e Corrente, com alcance nos 31 municípios.

Contudo, este Centro entende importante dar seguimento ao projeto, para obter resultados mais efetivos nos municípios aderentes, bem assim para contemplar os demais municípios do Estado, não alcançados inicialmente, além de trabalhar novos temas dentro da assistência farmacêutica, como o cuidado farmacêutico na atenção primária e a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS), obrigação estabelecida pela Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023 (0593224).

2. Objetivos (s) do Projeto

Fomentar a gestão da Assistência Farmacêutica para garantir o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Objetivo Estratégico: Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.

Alinhamento Estratégico: Plano Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público do Estado do Piauí, para o período 2022-2029, EIXO Temático Saúde, PROGRAMA 1: Fomentar a gestão da assistência farmacêutica, para garantir o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos do componente básico, com base na legislação sanitária.

3. Escopo - produtos e serviços resultantes

- Fiscalizações nas farmácias públicas;
- Qualificação por meio de oficinas;
- Audiências;
- Criação de fluxos de acesso da população aos medicamentos básicos;
- Criação de Relações Municipais de Medicamentos;
- Campanha informativa sobre Assistência Farmacêutica no SUS;
- Implantação/Alimentação de Sistemas Informatizados de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);
- Acesso da população ao medicamentos do componente básico;
- Divulgação dos Estoques de Medicamento pelo entes municipais, nas páginas eletrônicas;
- Pesquisa de satisfação;
- Divulgação dos resultados do projeto à sociedade.

4. Etapas (Ações)/Cronograma do Projeto

Nº	ETAPA	RESPONSÁVEL	ENTREGA	PRAZO
01	Realizar reuniões nos Polos Regionais.	CAODS	Registro de reuniões	MARÇO/2024 A DEZEMBRO/2025
02	Elaborar plano de atuação para execução do projeto pelas Promotorias de Justiça aderentes.	CAODS	Plano de Atuação elaborado	FEVEREIRO/2024
03	Elaborar roteiro para visita de inspeção às farmácias públicas municipais, a ser utilizado pelas Promotorias de Justiça.	CAODS	Roteiro criado	FEVEREIRO/2024
03	Elaborar material de apoio (modelos de Portaria de Instauração, ofícios iniciais, recomendações)	CAODS	Material elaborado	MARÇO/2024
04	Auxiliar as Promotorias de Justiça na realização de audiências com Gestor Municipal, Coordenação de Atenção Básica, Responsável Farmacêutico e Técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, com o objetivo de discutir as ações a serem implementadas para a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal;	CAODS	Atas de audiências	MARÇO/2024 A DEZEMBRO/2025
05	Criar campanha informativa para a sociedade sobre a Assistência Farmacêutica (cards, podcast, entrevistas);	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAODS	Campanha criada	JUNHO/2024

06	Realizar oficinas.	CAODS/Parceiros	Oficinas realizadas	MAIO/2024 a DEZEMBRO/2025
07	Fomentar a elaboração de REMUMES; a criação, implantação e publicização de fluxos de acesso da população aos medicamentos básicos; a implantação e utilização de Sistemas de Gestão da Assistência Farmacêutica; a divulgação nas páginas eletrônicas dos municípios dos estoques de medicamentos das farmácias públicas sob sua gestão; a qualificação dos profissionais farmacêuticos no cuidado farmacêutico na atenção primária.	CAODS	Reunião com gestores e prefeitos/ Oficinas realizadas/ audiências promotorias/ minutas de recomendações.	MAIO/2024 a DEZEMBRO/2025
08	Elaborar formulário, por meio do aplicativo FORMS, para medir grau de satisfação dos usuários das farmácias municipais quanto às ações do projeto, a ser aplicado, semestralmente, pelas Promotorias de Justiça nos municípios de sua atribuição.	CAODS	Formulário elaborado	fevereiro/2024
09	Realizar pesquisa de satisfação junto aos parceiros/destinatários/envolvidos, na realização das oficinas.	CAODS	Formulário Elaborado/ Pesquisas realizadas	Fevereiro/2024 a dezembro/2025
10	Mensurar os indicadores de esforço e de resultados obtidos na execução do projeto, a cada quadrimestre.	CAODS	Relatórios de Monitoramentos quadrimestrais	Fevereiro/2024 a dezembro/2025
11	Divulgar, semestralmente, à sociedade os resultados do projeto, através dos meios de comunicação do MPPI (redes sociais, rádio, MPTV) e parceiros.	CAODS/CCS	Notícias veiculadas	Maio/2024 a dezembro de 2025
12	Monitorar a execução dos Planos de Atuação pelas Promotorias de Justiça aderentes, com periodicidade quadrimestral, através do SIMP.	CAODS	Planilha de acompanhamento BI	Fevereiro/2024 a dezembro/2025

5. Metas e Indicadores

Nome do indicador	Meta (quantidade)	Periodicidade(tempo de medir)
Percentual de municípios com farmácias fiscalizadas	20% dos municípios aderentes	Quadrimestral
Percentual da População beneficiada	50% da população dos polos regionais atendidos (255.092 habitantes)	Quadrimestral
Percentual de municípios com REMUMES criadas	20% dos municípios aderentes	Quadrimestral
Percentual de municípios com Sistemas de Gestão da Assistência Farmacêuticas implantados e alimentados	50% dos municípios aderentes	Quadrimestral
Percentual de municípios com medicamentos das REMUMES disponíveis	50% dos municípios aderentes	semestral

6. Designação do (s) Gerente (s) do Projeto

Nome	E-mail	Telefone
Karla Daniela Furtado Maia Carvalho	karla@mppi.mp.br	(86)98818-5400(86)3216-4550, ramal 603

7. Partes Interessadas no Projeto

Partes Interessadas	E-mail	Telefone
Promotorias de Justiça com atribuição em Saúde	-	-

Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI)	assessoriajuridica@saude.pi.gov.br	(86) 3216-1583
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí (COSEMS/PI)	cosemspi@cosemspi.org.br	(86) 3211-0511
Secretarias Municipais de Saúde	-	-
Conselhos Municipais de Saúde	-	-
Conselho Regional de Farmácia		
Vigilâncias Sanitárias Municipais	-	-
Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA	visapiaui@yahoo.com.br	(86) 3216-3662
Associação Piauiense de Municípios - APPM	institucional@appm.org.br	(86) 2107-7944 / 2107-7919
CACOP/MPPI		
Tribunal de Contas do Estado		

9. Riscos Previamente Identificados

TIPO DE RISCO (Cronograma, Escopo ou Financeiro)	DESCRIÇÃO DO RISCO	INCIDÊNCIA DO RISCO (baixa, média, alta e muito alta)	GRAVIDADE DO RISCO (baixa, média, alta e muito alta)	AÇÕES PARA REDUZIR A INCIDÊNCIA DO RISCO E/OU GRAVIDADE DO RISCO	RESPONSÁVEL PE AÇÃO	PRAZO DA AÇÃO
Financeiro	Falta do financiamento pelos municípios;	alta	alta	Articulações com os Gestores Públicos	PGJ/ CAODS/ PJ	MAR/2024 DEZ/2025
Escopo	Baixo nível de conhecimento dos atores envolvidos em relação à assistência farmacêutica	alta	alta	Realização das oficinas com os atores	CAODS/ PARCEIROS	MAIO/2024 A DEZ/2025
Escopo	Falta de estrutura das Vigilâncias Sanitárias Municipais	alta	alta	Qualificação dos agentes da Vigilância Sanitária Municipal	CAODS/PARCEIROS	MAIO/2024 A DEZ/2025

10. Custos Estimados e Fonte de Recurso

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diária membro	12	535,00	6420,00
Diária servidor	12	384,00	4608,00
TOTAL			R\$ 11.028,00

11. Equipe do Projeto

Nome	E-mail	Telefone
Karla Daniela Furtado Maia Carvalho	karla@mppi.mp.br	(86)98824-3383(86)2222-8100, ramal 8157
Fernanda Santos Sousa Lima	fernandasantos@mppi.mp.br	(89)98105-9262(86)2222-8100, ramal 8158(86)2222-8156 (WhatsApp CAODS)
Marianne Macedo Rodrigues	marianнемacedo@mppi.mp.br	(89)9519-5472(86)2222-8100, ramal 8156(86)2222-8156 (WhatsApp CAODS)
Sayara de Sousa Brito	sayara.brito@mppi.mp.br	(89)86 9567-7429(86)2222-8100, ramal 8156(86)2222-8156 (WhatsApp CAODS)

Valdélia Leite Barros	valdeliabarros@mppi.mp.br	(89) 86 9991-3719(86)2222-8100, ramal 8156(86)2222-8156 (WhatsApp CAODS)
Promotorias de Justiça aderentes		



Documento assinado eletronicamente por **KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO**, Coordenador(a) de Centro de Apoio Operacional, em 23/01/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651569** e o código CRC **A98EAC10**.